



**Sumário**

PORTARIAS .....	2
TERMOS ADITIVOS .....	3
ATAS .....	3
ATOS DO LEGISLATIVO .....	12

**Portarias****PORTARIA Nº. 154/2014**

**SÚMULA:** Designa **Novo Responsável pelo Setor de Serviços de Urbanismo Municipal**, dando outras providências.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica designado o **Sr. Carlos Jair Bueno**, como novo responsável pelos serviços de Urbanismo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, 02 de julho de 2014

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 140/2014**

**SÚMULA:** Nomeia **TATIANY PEREIRA GOMES**, em cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**JOSE ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **TATIANY PEREIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.434.929-0-SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Informática. Simbolo CC-02, a partir do dia 01/07/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de Julho de 2014

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 155/2014**

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 550.551.384-7**, do funcionário, **JOSE SIDINEI RIBEIRO**, expedido pela Previdência Social.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Fica prorrogado pela presente Portaria do dia 23/04/2014 ao dia 30/11/2014, Licença para tratamento de saúde do funcionário Senhor, **JOSE SIDINEI RIBEIRO**, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, aos 02 de Julho de 2014

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 156/2014**

**SÚMULA:** Exonera a pedido, o funcionario ocupante de cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 654/14, de 25/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica pela presente Portaria exonerado a pedido, a partir do dia 30/06/2014, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, o funcionário Senhor. **WILHANS DOS SANTOS CORTELESSI**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.501.021-0 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 30/06/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de Julho de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

### Termos Aditivos

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2013 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 006/2013

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede e foro na Rua Rocha Pombo, nº. 1335, sala 01, cidade de Campo Mourão, CEP nº. 87.300-450, Estado do Paraná, representada pela Senhora **GABRIELA BELOTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.084.358-3 e inscrito no CPF sob nº. 270.966.158-65, residente e domiciliada à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto 1001, Centro, CEP. nº 87.301-000, na cidade Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem aditar valor de R\$12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais) do Contrato Administrativo N.º 006/2013, e o valor global passa a ser de R\$54.488,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). E o prazo de execução passar a ser 11/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 10 de abril de 2014.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS**  
**LTDA-ME - GABRIELA BELOTI**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF.N.º \_\_\_\_\_

### Atas

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º ----/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 231, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.123.762-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº.395.241.329-15, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº. 70, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	2	Agulha descartavel 25 x 6, c/100, UNIDADES.	CX	40	injex	8,70	348,00
1	3	Agulha descartavel 25 x 7, c/100,UNIDADE.	CX	60	injex	8,70	522,00
1	4	Agulha descartavel 25 x 8, c/100,UNIDADE.	CX	50	injex	8,70	435,00
1	5	Agulha descartavel 13x4,5 com 100 unidades	CX	10	injex	8,99	89,90
1	6	Agulha descartavel 40x12, c/100,UNIDADE	CX	40	injex	10,98	439,20
1	7	Alcool 70% 1000 ml gel	UND	40	vic pharma	8,50	340,00
1	9	Algodao Hidrofilo 500 gramas	UND	50	neve	14,60	730,00
1	10	Aparelho de Barbear Descartavel	UND	180	multilink	1,69	304,20
1	11	Atadura de algodao ortopedica 10 cm x 1 mt	DZ	15	neve	5,36	80,40

1	12	Atadura de algodao ortopedica 12cm x 1m	DZ	15	neve	6,60	99,00
1	13	Atadura de algodao ortopedica 15 cm x 1 mt	DZ	15	neve	8,47	127,05
1	14	Atadura de algodao ortopedica 20 cm x 1 mt	DZ	15	neve	10,15	152,25
1	15	Atadura de crepe 13 fios 10 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	6,50	650,00
1	16	Atadura de crepe 13 fios 12 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	8,20	820,00
1	17	Atadura de crepe 13 fios 15 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	9,89	989,00
1	18	Atadura de crepe 13 fios 20 cm X 4,5 mt	DZ	100	biotextil	11,10	1.110,00
1	19	Atadura Gessada 10 cm. com 3Mts, caixa com 20 unid	CX	8	neve	38,90	311,20
1	20	Atadura Gessada 15 CM X 3 MTS C/ 20 UN.	CX	8	neve	55,70	445,60
1	21	Atadura gessada 12 cm com 3 mt caixa com 20 unida	CX	8	neve	81,60	652,80
1	22	Cateter intravenoso 18 gr	UND	200	labor import	9,38	1.876,00
1	23	Cateter intravenoso 20 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	24	Cateter intravenoso 22 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	25	Cateter intravenoso 24 gr	UND	200	labor import	10,90	2.180,00
1	26	Cateter p/ oxigenio tipo oculos	UND	200	medsonda	1,45	290,00
1	27	Cloreto de sodio 0,9% 100 ml	UND	2200	eurofarma	2,80	6.160,00
1	29	Cloreto de sodio 0,9% 500 ml	UND	2200	eurofarma	3,82	8.404,00
1	30	Cloreto de sodio 0,9% 1000 ml	UND	60	eurofarma	5,08	304,80
1	31	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	UND	250	labor import	5,05	1.262,50
1	32	Coletor universal opaco 80 ml.	UND	600	j prolab	0,56	336,00
1	34	Coletor de material perfurocortante 13lt	UND	70	descarpack	4,50	315,00
1	36	Detergente Enzimatico c/ 3 enzimas 1000ml	UND	20	vic pharma	35,00	700,00
1	37	Dreno Penrose n°. 01	UND	20	inovatex	3,15	63,00
1	38	Dreno Penrose n°. 02	UND	20	inovatex	3,70	74,00
1	40	Equipo macro gotas c/ roldana plastica.	UND	3000	biosani	1,69	5.070,00
1	41	Equipo para nutricao enteral com scalp 1,50 cm	UND	1000	biosani	2,24	2.240,00
1	42	Esparadrappo 10 cm X 4,5 mt com capa	UND	50	neve	9,79	489,50
1	43	Especulo vaginal lubrificado desc. tam. m	UND	300	adlin	1,97	591,00
1	45	Fio de nylon 3,0	CX	15	shalon	44,80	672,00
1	46	Fio de nylon 4,0	CX	15	shalon	44,80	672,00
1	47	Fio de nylon 6,0	CX	5	shalon	45,20	226,00
1	48	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m	UND	60	neve	4,40	264,00
1	49	Fita adesiva hospitalar 16mmX50mt	UND	60	neve	4,21	252,60
1	50	Fita micropore 50mm x 10m.	UND	60	neve	6,19	371,40
1	52	Frasco para nutricao enteral 300 ml.	UND	1000	biosani	3,24	3.240,00
1	54	Glicose 5% 100 ml	UND	2200	sanobiol	3,23	7.106,00
1	55	Glicose 5% 250 ml	UND	2200	eurofarma	3,42	7.524,00
1	56	Glicose 5% 500 ml	UND	2200	eurofarma	4,03	8.866,00
1	57	Glicose 5% 1000 ml	UND	60	eurofarma	5,35	321,00
1	58	Hipoclorito de sodio A 2,5% 5000ml	UND	30	vic pharma	18,20	546,00

1	59	Laminas de bisturi n.o 11, c/ 100 unidades	CX	8	labor import	18,30	146,40
1	60	Luva de latex esteril T.7,0 com 1 par	UND	150	sanro	1,85	277,50
1	61	Luva de Latex esteril T.7,5 com 1 par	UND	250	sanro	1,85	462,50
1	62	luva de latex esteril t.8 c/ 1 par	UND	150	sanro	1,85	277,50
1	63	Luva de latex de procedimentos G com 100	CX	60	medix	23,30	1.398,00
1	66	Mascara descartavel com elastico	CX	100	descarpack	9,29	929,00
1	67	Mepivacaina HCL 3% sem vaso constritor injetavel 54MG C/ 50 TUBETES	CX	15	dfi	78,20	1.173,00
1	68	P.V.P.I. detergente 1000ml.	UND	30	vic pharma	26,40	792,00
1	69	P.V.P.I. Topico 1000 ml	UND	30	vic pharma	24,50	735,00
1	70	Papel GRAU cirurgico 100mmX100mt	UND	20	vedamax	50,50	1.010,00
1	71	Papel grau cirurgico 150 mmx100 mt.	UND	30	vedamax	75,00	2.250,00
1	72	Papel grau cirurgico 200 mm x 100 mt	UND	20	vedamax	107,00	2.140,00
1	73	Papel lencol 70 X 50 mt	UND	200	flexpell	12,20	2.440,00
1	75	Papel toalha branco 20x21 com 100 folhas	UND	250	nobre	11,00	2.750,00
1	76	Sabonete liquido "sache" 800 ml	UND	30	vic pharma	15,90	477,00
1	77	Saco de lixo hospitalar leitoso 100lt com 100	PCT	20	medsonda	57,80	1.156,00
1	78	Saco de lixo hospitalar leitoso 40 Ltrs com 100	PCT	20	medsonda	30,00	600,00
1	79	Scalp n°. 21gr com 100 unidades	CX	25	labor import	20,80	520,00
1	80	Scalp no 23gr com 100 unidades	CX	30	labor import	20,80	624,00
1	81	Scalp no 25gr com 100 unidades	CX	20	labor import	20,80	416,00
1	82	Seringa descartavel 10 ml sem agulha	UND	2000	injex	0,50	1.000,00
1	83	Seringa descartavel 20 ml., s/ agulha	UND	3000	injex	0,68	2.040,00
1	84	Seringa descartavel 3 ml., s/ agulha	UND	2000	injex	0,25	500,00
1	85	Seringa descartavel 5 ml., s/ agulha	UND	5000	injex	0,34	1.700,00
1	86	Solucao de manitol 20% 250 ml	UND	60	sanobiol	7,20	432,00
1	87	Solucao de riger com lactato 500 ml	UND	60	eurofarma	4,98	298,80
1	88	Sonda Foley siliconizada n°. 14	UND	40	medgoldman	4,30	172,00
1	89	Sonda Foley siliconizada n°. 16	UND	40	medgoldman	4,40	176,00
1	90	Sonda Foley siliconizada n°. 18	UND	40	medgoldman	4,40	176,00
1	91	Sonda Naso Gastrica curta no 6	UND	40	biosani	1,20	48,00
1	92	Sonda Naso Gastrica LONGA no 6	UND	40	biosani	1,30	52,00
1	93	Sonda Naso Gastrica longa n.o 12	UND	40	biosani	1,40	56,00
1	94	Sonda Naso Gastrica longa n° 18	UND	40	biosani	1,60	64,00
1	95	Sonda para aspiracao traqueal com valvula n°. 16	UND	10	biosani	4,15	41,50
1	96	Sonda para aspiracao traqueal com valvula n°. 18	UND	10	biosani	4,25	42,50
2	23	Cariostático 12%, 10 ml	Und	2	maquira	16,50	33,00
2	38	Hidroxido de cálcio P.A frasco com 10 gr	Und	2	maquira	17,00	34,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>100.862,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo

licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**DIRCEU DA SILVA LEITE**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º ----/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.616.474/0001-89, com sede e foro na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, nº. 220, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, CEP nº. 85.816-080, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MARCIO JOSE VEIGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.796.814-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 554.209.079-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Sandino Erasmo do Amorin, nº. 2018, Pq. São Paulo, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.803-710, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	Abaixador de língua com 100 UNIDADES	PCT	150	ESTILO	4,50	675,00

1	8	Alcool Etilico 70% 1 Lt.	UND	280	TUPI	5,15	1.442,00
1	28	Cloreto de sodio 0,9% 250 ml	UND	2200	JP	3,20	7.040,00
1	44	Especulo vaginal lubrificado desc. tam p	UND	600	KOLPLAST	1,80	1.080,00
1	53	Gaze em rolo tipo queijo 13 fios 91X91	UND	10	MEDBLANC	60,00	600,00
1	64	Luva de latex de procedimento M com 100	CX	100	SUPERMAX	23,35	2.335,00
1	65	Luva de latex de procedimentos P com 100	CX	100	SUPERMAX	23,35	2.335,00
1	100	Touca descartavel com 100	CX	5	DESCARPACK	17,30	86,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>15.593,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¼ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EP**  
**MARCIO JOSE VEIGA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014,**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2014, às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N° ----/2014, objetivando a

seleção, para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.724523/0001-20, com sede e foro na Rua Souza Naves, nº. 3223, Centro, na cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ODAIR JOSÉ SARTOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.725.605-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1117, Centro, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisições futuras de material hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL						
1	33	Coletor universal estéril opaco 80 ml.	UND	600	J. Prolab	2 0,6	29 360,00	28	Disco de lixa Acrílico sortido c/ 100 micro	Und	20	Microdont	36
1	35	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios 1a linha	PCT	250	Medblanc	220,6	30 51.150,00	29	Escovas de Robson 1º linha	Und	20	Preven	2,05
1	39	Equipo 2 vias com clamp.	UND	100	Biosani	21,65	32 1650,00	30	Gel bucal nº 5	Und	20	Pharmainox	5,83
1	51	Fita para autoclave 19mm c/30 m	UND	25	Neve	2 6,2	33 155,00	31	Material dental 500 mts	Und	6	Preven	14
1	74	Papel p/ E.C.G. 80mm x 30mt	UND	10	Daru	28,59	34 859,00	32	Seda com agulha 4-0 com 24 unidades	Cx	20	Procure	35,2
1	97	Sonda para nutrição enteral por gastrostomia em silicone com balão (tipo padrão) tamanho: 22 Fr.	UND	10	Kangaro(create)	2 240	35 2.400,00	33	Fio de poliéster c/ 50 unidades	Pct	10	Preven	17
1	98	Sonda Uretral nº 12	UND	1800	Medsonda	2 1	37 1800,00	34	Gel 01 minuto 200 ml-frasco	Und	6	DFL	13
1	99	Termômetros cilindros oval	UND	10	Premium	26,99	39 699,00	35	Formocresol com 10 ml	Und	4	Maquira	9,5
2	1	Ácido fosfórico na composição A 37% , 2,5 ml	UN	30	DFL	2 4,9	40 147,00	36	C – catalizador + base (pasta) 13 e 11 g.	Und	4	Dentsply	35,9
2	2	Adesivo fotopolimerizável single bond, 5,6 ml	UN	8	3M	100,5	804,00	37	Termetro de vidro Kit vidrion R, frasco com 10 g.	Und	10	SSW	45,35
2	3	Agulhas descartáveis gengival curta, com 100 unidades	Cx	20	Injex	2 25	41 500,00	38	Material restaurador intermediário Kit (c/ pó 38g + líquido 15ml)	Und	5	Dentsply	89,25
2	4	Agulhas gengivais longas descartáveis com 100 unidades	Cx	5	Injex	2 25	43 125,00	39	Agulhas endodonticas tipo Kerr (15-40) 21 mm	Und	6	Injecta	46,5
2	5	Algodão em rolinhas para isolamento com 100 unidades	Pct	120	S.S. Pluss	2 9,9	44 1188,00	40	Lixas de acabamentos de aço	Und	20	Preven	17,8
2	6	Anestésico tópico gel, com aminobezoato de etila em base hidrossolúvel pote com 12 gr	Und	10	DFL	8,1	81,00	41	Acabamento e polimento dental com centro neutro cx com 150 unidades 3 m, 4 X 170 mm.	Und	6	Preven	26
2	7	Banda matriz 0,05 x 7 x 50 cm	Und	20	Maquira	4,8	96,00	42	Polimento de baixa e alta rotação, c/ 200 ml.	Und	4	Maquira	29,4
2	8	Broca diamantada nº. 1046	Und	10	Microdont	2 5,3	53,00	43	Luvas de látex descartável tamanho: Pq cixa com 100 und	Cx	30	Medix	22,8
2	9	Brocas de alta rotação nº. 3118 (não estéril)	Und	10	Microdont	7	70,00	44	Luvas de látex descartável tamanho M caixa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4
2	10	Brocas de alta rotação nº. 3195 (não estéril)	Und	10	Microdont	2 5,4	54,00	45	Luvas de látex descartável tamanho P cixa com 100 und	Cx	30	Medix	23,4
2	11	Brocas de alta rotação nº. 1013 (não estéril)	Und	10	Microdont	5,4	54,00	46	Para descartável tripla com elástico e clips. Caixa com 50 unidades	Und	50	Descarpack	16,2
2	12	Brocas de alta rotação nº. 1014 (não estéril)	Und	10	Microdont	2 5,4	54,00	47	Bush com 100 unidades	Und	8	KG	11,8

2	50	Papel carbono para articulação c/ 12 folhas	Und	5	Preven	4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.	40,00
2	51	Pasta profilática c/ fluor 90 g.	Und	20	Maquira	4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;	200,00
2	52	Pedra pomes extrafina 100 g.	Und	5	Quimidrol	4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.	50,00
2	53	Placa de vidro para manipulação	Und	5	Preven		49,00
2	54	Ponta enhac paa acabamento	Und	5	Dentsply		190,00
2	55	Porta matriz modelo Ivory	Und	5	Golgran	<b>CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS</b>	
2	56	Resina cor A. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M	5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.	192,00
2	57	Resina cor A. 2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.	336,00
2	58	Resina cor A. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem que sejam ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.	280,00
2	59	Resina cor A. 3,5, 4 g.	Und	5	Z100 3M		280,00
2	60	Resina cor B. 1, 4 g.	Und	3	Z100 3M		168,00
2	61	Resina cor B.2, 4 g.	Und	6	Z100 3M	<b>CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES</b>	336,00
2	62	Resina cor B. 3, 4 g.	Und	5	Z100 3M	6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.	280,00
2	64	Selante Flurshield fofo, kit c/ 6 unidades, 2 g.	Und	2	Dentsply		240,00
2	65	Seringa carpule em aço inoxidável	Pct	10	Golgran		503,00
2	66	Sugador descartável com 40 unidades	Und	40	Maxclean		280,00
2	67	Touca sanfonada pacote com 100 unidades	Und	20	Descarpack	6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra anteriormente e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.	560,00
2	68	Verniz cavitario – verniz + solvente, 10 ml.	Und	3	SSW		705,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>36.461,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem que sejam ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra anteriormente e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
ALVES E SARTOR LTDA - ME  
ODAIR JOSÉ SARTOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014  
PREGÃO N.º 015/2014

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 007/2014 de 14/02/2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de combustíveis e lubrificantes, parceladamente, de acordo com as necessidades,

mediante requisição, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota deste Município, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 015/2014, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 14h00min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 18/07/2014, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 14h15min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 07/07/2014 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 01 de julho de 2014.

**José Roberto Côco**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Creuza dos Santos Jorge**  
PREGOEIRA

#### DECRETO N 57/2014

Dispõe sobre a Falta de funcionários sem justificativa.

**JOSÉ ROBERTO COCO**, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2012 e suas alterações.

#### RESOLVE

**I** – Determinar que o Servidor e Funcionário Público que tiver que ausentar-se do serviço terá que ter autorização do Chefe Imediato e comunicar mediante justificativa por escrito do motivo da falta a Divisão de Recursos Humanos, caso contrário será aplicada falta e descontado junto a Folha de pagamento conforme disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 13/2012 (regime Jurídico dos Servidores Municipais).

#### Art. 72. O servidor perderá:

**I** – a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

**II** – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 121, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

**Parágrafo único.** As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**II** –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 julho de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

### Atos do Legislativo



#### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 245, de 1º de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado na letra a) III art. 19, da Resolução nº. 9/97 de 29 de abril de 1997, (Regimento Interno da Edilidade),

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ISMAEL DONIZETI PETRUCI**, portador da carteira de identidade RG SSP/PR nº. 1.147.581-7, CPF nº. 370.533.459-04, registrado na OAB/PR nº. 10.037, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "ASSESSOR JURÍDICO", Símbolo CC-1, com vencimento mensal de R\$ 2.785,26 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), com as atribuições do próprio cargo criado através da Lei Complementar nº. 24, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 1º de julho de 2014.

  
Miguel Ascêncio Naberro  
Presidente